

## Leis



### LEI MUNICIPAL Nº 460/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ**, nos termos do art. 14, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu sanciono e promulgo a Lei:

**Artigo 1º.** Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Poder Executivo autorizado a doar a Secretaria de Segurança Pública/BA, um imóvel de sua propriedade, com a finalidade de construção da sede da Delegacia de Polícia de Anagé- BA.

**Artigo. 2º.** O referido imóvel de que trata o Caput do artigo 1º, croqui anexo, possui a seguinte localização, dimensão e características:

I - Frente: limita-se com a Rua Aguielo Cardoso;

II - Lateral direita; limita-se com um imóvel (terreno) sem benfeitorias de patrimônio da Câmara Municipal de Anagé; medindo 595 m<sup>2</sup>.

III - Lateral esquerda; limita-se Fórum Abmael Nogueira

IV - Fundo: limita-se com o Hospital Municipal de Anagé

V - Área total: 621,70 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º.** O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Poder Executivo, incluídas todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o doador, se o donatário der a ele



**ANAGÉ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

destino diverso do previsto no artigo anterior, bem como no caso do donatário deixar de dar início à execução das obras da engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

**Artigo. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Anagé, 10 de Fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO BONFIM SOARES**

**Prefeito de Anagé**



Prefeitura Municipal de Anagé, nº 28 - Centro | 77 3435-2188